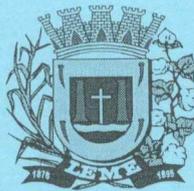


PROCESSO Nº
-68/16-

REG. PROC. Nº
-06-

FOLHA Nº
-19V-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

AUTOS DE

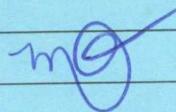
PROJETO DE LEI Nº 35/16

Dá denominação a via pública - Rua Catharina Lodi Ramalho

Autor: de Maria Izabel Aparecida Parolím

AUTUAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2016
autuo o P.L. nº 35/16 em frente.

Eu, , subscrevi

Autógrafo 35/16



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 35/2016

C.M. LEME	
Pr 68116	Fis 02
mg	

Dá denominação a via pública - Rua Catharina Lodi Ramalho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "CATHARINA LODI RAMALHO", a rua que margeia o lago localizado no Parque Municipal Dr. Enni Jorge Draib, compreendida entre a Av. Joaquim Lopes Aguilla e Avenida Maximiano Villa Rios, no município de Leme-SP.

Artigo 2º

- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Professor Arlindo Fávoro em 20 de julho de 2016.

MARIA IZABEL APARECIDA PAROLIM
Vereadora

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**

JUSTIFICATIVA

C.M. LEME	
Pr 68/16	Fis 03
mg	

CATHARINA LODI RAMALHO foi mulher de fibra, trabalhadora e principalmente amiga de todos.

Nascida em Leme-SP em 24 de maio de 1917 e aqui residente para sempre, Catharina é um exemplo a ser seguido pelos três filhos e tantos outros netos e bisnetos na sua principal característica: honestidade e caráter reto.

Pela sua honradez e por tudo que representou para a família lemense, se justifica tal homenagem.

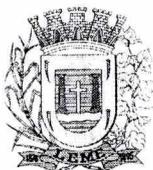
C. M. LEME	
Pr 68/16	Fis 04
mg	

VIDA DO HOMENAGEADA

A homenageada "**Catharina Lodi Ramalho**", nascida em 24/05/1917 na cidade de Leme, onde sempre fixou sua residência.

Catharina foi trabalhadora rural, filha de Benedita de Jesus Lodi e Antônio Lodi, tendo esses outros onze filhos irmãos da homenageada. Em vida, foi casada com Joaquim da Costa Ramalho, e tiveram três filhos: José, Maria José e Celso.

Mulher honrada e trabalhadora, a homenageada é merecedora desta honraria, por ser muito estimada pelas pessoas com que ela conviveram, e portanto será sempre lembrada como um exemplo a ser seguido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo
NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

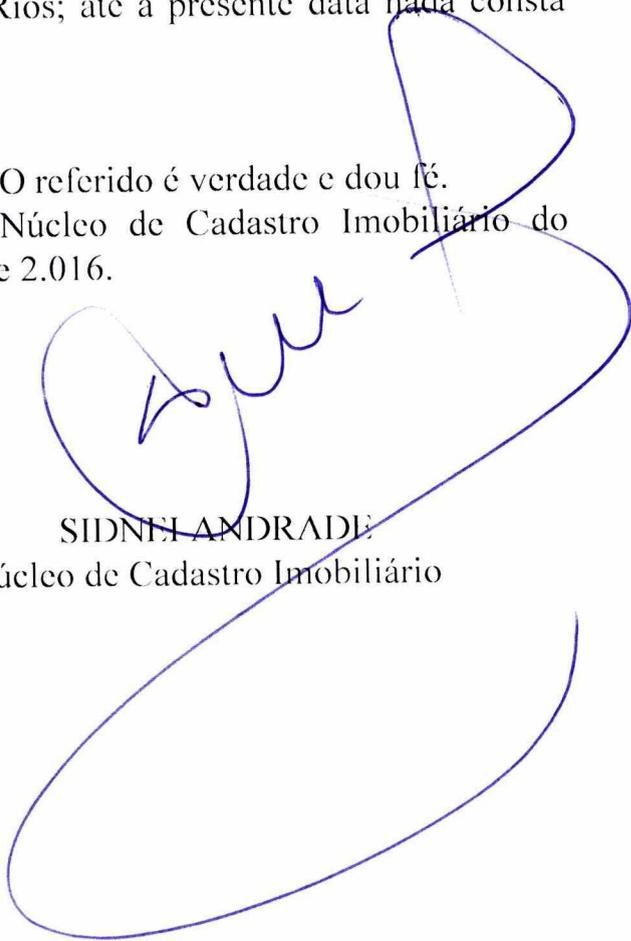
C.M.LEME	
Pr 68/16	Fis 05
mg	

CERTIDÃO

C
E
R
T
I
F
I
C

O, para os devidos fins, em atenção à pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A rua que margeia o lago localizado no Parque Municipal Dr. Enni Jorge Draib, compreendida entre a Av. Joaquim Lopes Aguiar e Avenida Maximiano Villa Rios; até a presente data nada consta quanto a denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Núcleo de Cadastro Imobiliário do
Município de Leme, em 14 de Junho de 2016.


SIDNEI ANDRADE
Núcleo de Cadastro Imobiliário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



C. M. LEME	
Dr. 68/16	Fis. 06
mg	

Estado de São Paulo
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE LEME
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Antonio Carlos Godoi
Oficial Interino

Marley Aparecida Butafava Lino de Queiroz
Escrevente Autorizada

Roberta Maria Viginoti

Regina Maria Pagani Turtler
Auxiliares

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, as fls. 48 do livro N.º C. 033 sob o n.º 16.882
encontra-se o assento de óbito de CATHARINA LODI RAMALHO .-
falecida a aos 22 de fevereiro de 1.995
às 12 horas e 50 minutos, neste distrito de Leme, nesta cidade de Leme, na
Santa Casa de Misericórdia .-
do sexo, feminino de cor branca profissão aposentada
natural de esta cidade de Leme (nascida aos 24.05.1.917)
domiciliada em esta cidade de Leme .-
e residente à rua Rafael de Barros, nº 52 -
com setenta e sete (77) anos - de idade, estado civil viúva
filha de Antonio Lodi .-
e de D. Benedicta de Jesus :-
tendo sido declarante João Gilmar Rebelatto .-
e óbito atestado pelo Dr. Rubens Monteiro .-
que deu como causa de morte Fibrilação Ventricular - Insuficiência Car-
díaca - Lesão vascular grave .-
o sepultamento foi feito no cemitério Municipal São João Batista, desta cidade.
Observações: A falecida não deixa bens, não era eleitora, deixa 03
filhos maiores e era viúva por óbito de Joaquim da Costa Ramalho
com quem foi casada neste cartório, aos 20.06.1.936 (Reg. LºB .14,
fls. 151, nº 526)

Isenta de selos - Primeira via-

O referido é verdade e dou fé.

Leme, em 23 de fevereiro de 19 95.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 68/16	Fis 07
<i>mg</i>	

PROJETO DE LEI Nº 35/2016.

EMENTA: Dá denominação a via pública "Rua Catharina Lodi Ramalho".

AUTORIA: Vereadora Maria Izabel Aparecida Parolim.

PARECER

Senhor Presidente,

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando a via pública Rua Catharina Lodi Ramalho, a rua que margeia o lago localizado no Parque Municipal Dr. Enni Jorge Draib, compreendida entre a Avenida Joaquim Lopes Aguilá e Avenida Maximiano Villa Rios, nesta Comarca de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

"Art. 30. Compete aos Municípios:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 68/16	Fis 08
mca	

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."

"

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

"Art. 54 – O Plenário deliberará:

XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

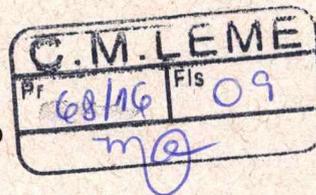
Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analisando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 35/2016.



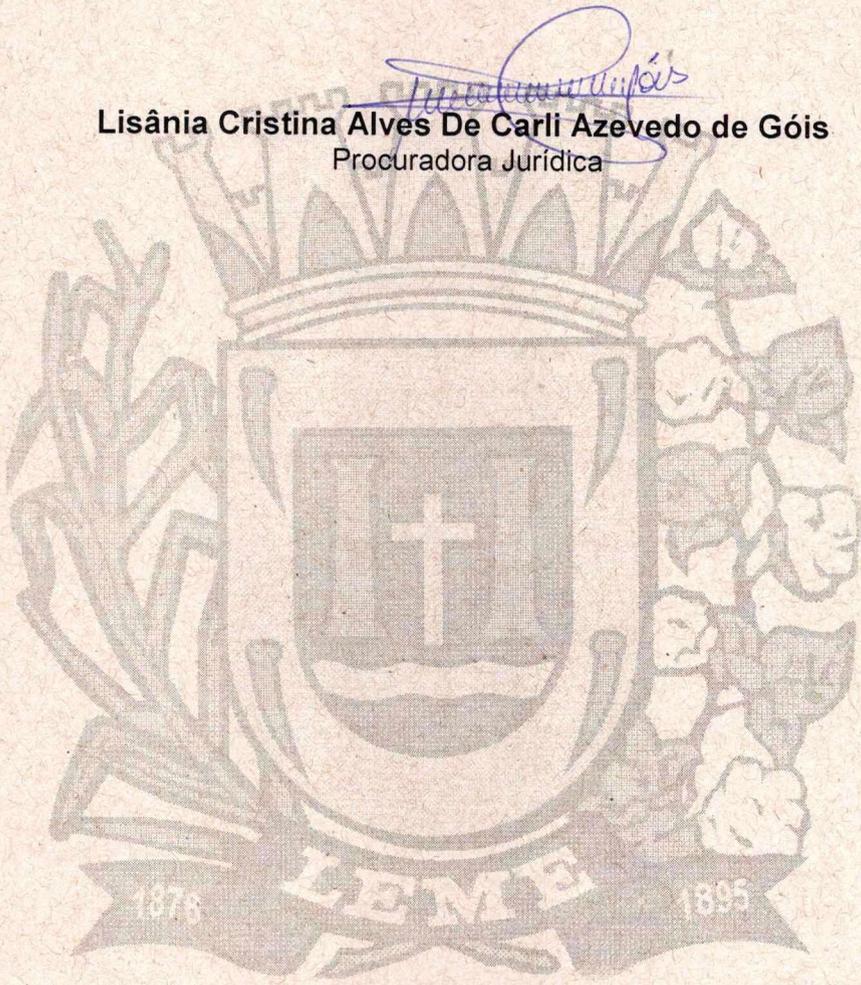
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



É o Parecer, salvo melhor juízo

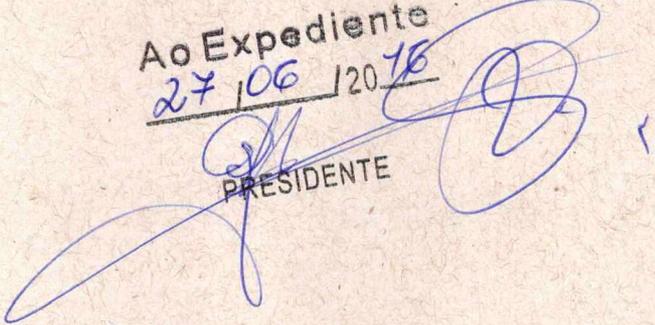
Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 21 de junho de 2016.


Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica



Ao Expediente

27 / 06 / 2016


PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 27 / 06 / 16

VISTA

Em 28 de 06 de 2016

Com vista às

comissões

Funcionário Caiani

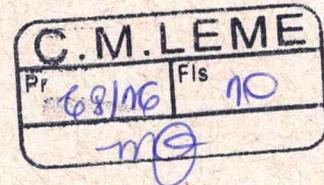


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 35/2016

EMENTA : Dá denominação a via pública.
"Catharina Lodi Ramalho"

AUTORIA : Maria Izabel Aparecida Parolim.



PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Izabel Aparecida Parolim, que busca autorização legislativa para dar denominação de via pública "**Catharina Lodi Ramalho**" a rua que margeia o lago localizado no Parque Municipal Dr. Enni Jorge Draib, compreendida entre a Avenida Joaquim Lopes Aguilla e Avenida Maximiliano Villa Rios, em nossa cidade e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que a Senhora Catharina Lodi Ramalho, era trabalhadora honesta, deixou um grande exemplo de seu caráter e um exemplo a ser seguido.

3.] –

Vale ressaltar, que desde fevereiro de 1995, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 68/2016	Fis 17
<i>mg</i>	

4.] -

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 04 de julho de 2016.

Pela Comissão C. J. e R.

mg
Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

Osvaldo
Osvair Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Nivaldo
Nivaldo Aparecido Begnamia
Presidente

João Marcos
João Marcos Demétrio
Vice-Presidente

Adenir
Adenir de Jesus Pinto
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr. 68/16	Fls 12
mg	

A Ordem do Dia

22 / 08 / 2016

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 35/16, aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação.

Em 22 de agosto de 2016.

GILSON HENRIQUE LANI

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

C.M.LEME	
Pr 68/MG	Fis 13
mg	

PROJETO DE LEI Nº 35/16

“Dá denominação a via pública – Rua Catharina Lodi Ramalho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “CATHARINA LODI RAMALHO”, a rua que margeia o lago localizado no Parque Municipal Dr. Enni Jorge Draib, compreendida entre a Av. Joaquim Lopes Aguilha e Avenida Maximiano Villa Rios, no município de Leme-SP.

Artigo 2ª - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de agosto de 2016.


Gilson Henrique Lani
Presidente